CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

PORTARIA N. 422, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a análise e o resultado dos pedidos de inscrição dos servidores da Câmara Municipal de Itapoá para adesão ao Programa de Teletrabalho.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC – no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC,

Considerando a Resolução Legislativa n. 01/2021, que institui e regulamenta o Programa de Teletrabalho para Servidores da Câmara Municipal de Itapoá (SC), nos termos e condições de adesão e de manutenção ao Programa definido na presente Resolução;

Considerando a publicação, no último dia 21 de julho de 2023, do 3º Edital de Inscrição para Adesão ao Programa de Teletrabalho da Câmara Municipal de Itapoá-SC; e

Considerando a análise das chefias imediatas sobre os pedidos de inscrição no Programa de Teletrabalho e a manifestação favorável conjunta dos servidores e das respectivas chefias –

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os pedidos de inscrição dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Itapoá, que solicitaram a adesão, por meio de formulário eletrônico e nos termos do 3º Edital, do ano 2023, ao Programa de Teletrabalho, em conformidade com a Resolução Legislativa n. 01/2021, de acordo com a listagem abaixo:

I - Ana Paula Kogg Stephani;
II - Bruno Ribeiro de Almeida;
III - Crislaine Nunes Martendal;
IV - Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;
V - Francisco Xavier Soares;
VI - Francisco Xavier Soares Filho;
VII - Jonatas Lennertz;
VIII - Jope Leão Lobo;
IX - Karolina Vitorino;
X - Leonice Marli Riskowski
XI - Maria Inês Vargem Yalçinkaya;
XII - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;

Art. 2º Distribuir e vincular os servidores aos programas estratégicos da Mesa Diretora, conforme segue:

§1º Análise da legislação municipal de Itapoá para promoção de revogação de Normas Jurídicas inconstitucionais e/ou que já deixaram de atender ao interesse público.

I - Bruno Ribeiro de Almeida;
II - Crislaine Nunes Martendal;

III – Francisco Xavier Soares;
IV – Karolina Vitorino
V - Maria Inês Vargem Yalçinkaya; e
VI - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;

§2º Projeto das ruas e bairros, para criação dos CEPs e atualização do Google Maps em conformidade com a Lei Complementar n. 141/2023.
I - Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;
II - Francisco Xavier Soares Filho;
III - Jonatas Lennertz;
IV -Leonice Marli Riskowski;

§3º Projeto de fiscalização aérea do Município (áreas públicas; área de APP; área de proteção hídrica; orla e faixa de areia; etc) com o uso de drones e fotos por satélite.
I - Francisco Xavier Soares
II - Francisco Xavier Soares Filho;
III - Jonatas Lennertz; e
IV – Karolina Vitorino.

§4º Projeto de parceria com o Poder Executivo para unificar o sistema de acesso às leis municipal no SAPL (alteração do mecanismo de pesquisa do site da Prefeitura para redirecionamento ao SAPL e importação de Decretos do Executivo e ato administrativo + parceria para treinamento de novas publicações de Decretos sejam feitas no SAPL);
I - Crislaine Nunes Martendal;
II - Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;
III – Jope Leão Lobo; e
IV - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;

§5º Projeto de digitalização de documentos nos setores de Recursos Humanos e Legislativo para Arquivo Digital e publicação no SAPL (dos arquivos do Legislativo).
I - Ana Paula Kogg Stephani;
II- Crislaine Nunes Martendal;
III- Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;
IV- Francisco Xavier Soares Filho
V – Leonice Marli Riskowski

Art. 3º Para os servidores que obtiveram deferimento nos pedidos de inscrição, as atividades em teletrabalho iniciam no dia 01 de agosto de 2023 e terminam no dia 31 de julho de 2024.
Parágrafo único. Os servidores vinculados ao Programa de Teletrabalho devem praticar, a partir do primeiro dia do Programa, os registros diários das atividades executadas, nos dias presenciais e no teletrabalho, bem como devem seguir todas as determinações legais definidas pela Resolução Legislativa n. 01/2021.

Art. 4º Nos termos dos artigos 23 e 24 da Resolução Legislativa n. 01/2021, os procedimentos administrativos inerentes ao Programa do Teletrabalho podem ser detalhados e regulamentados por meio de novas Portarias da Mesa Diretora, sendo que os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria-

Geral da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, em 1º de agosto de 2023.

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador